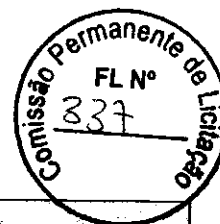




MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP - N° 032/2023

CONTRATO N° 047/2023-CPLC

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE
GARANHUNS E DO OUTRO A EMPRESA
TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA
LTDA, COMO MELHOR ABAIXO SE
DECLARAM:**

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.303.906/0001-00, com sede e domicílio na Avenida Santo Antônio, nº 126, Centro, Garanhuns/PE, representado neste ato pela Secretária de Educação do Município, a **Sra. WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO**, nacionalidade brasileira, casada, Professora, inscrita no CPF sob o nº 000.448.184-40, residente e domiciliada na Rua Francisco Gueiros, nº 246, Bairro Heliópolis, Município de Garanhuns/PE, e de outro lado, a empresa **TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. **33.039.726/0001-97**, sediada na TV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, 166, Bairro: AFOGADOS DA INGAZEIRA, Garanhuns/PE – CEP: 56.800-000, e-mail: tamadistribuidora@gmail.com Fone: (87) 9993-4990 e (87) 3838-2872, neste ato representada pelo **Sr. FLAVIO LUCAS WHYLAKE E SILVA**, nacionalidade brasileira, empresário, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº. 039.310.834-11, residente e domiciliado na a TRV ANTONIO RAMOS DE SOUZA, 166, CENTRO, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE, CEP 56.800-000., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 024/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO E DOS PREÇOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste Contrato aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos lotes da tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 020/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	TINTA ORIGINAL OU SIMILAR PARA IMPRESSORA HP DESKJET GT 5822 416 116 SMART TANK 517 532 617. TINTA HP GT52 GT 52C MOH4AL ORIGINAL OU SIMILAR (PRETO, AMARELO, MAGENTA E AZUL), QUANTIDADE 70 ML EM CADA COR, RENDIMENTO APROXIMADO 8.000 PÁGINAS TIPO CORANTE. MODELO GT52 / GT 52C / MOH54AL.	NEXEL/KORA	KIT	2000	R\$ 77,84	R\$ 155.680,00
2	TONER ORIGINAL OU SIMILAR PARA IMPRESSORA HP COLOR LASER JET PRO MFP M479FDW (MODELO DO TONER W2020A 414A CONTENDO AS CORES PRETO, CIANO, MAGENTA E AMARELO.	PREMIUM QUALITY/Sem chip	KIT	2000	R\$ 371,63	R\$ 743.260,00
TOTAL: R\$ 898.940,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) lote(s) e item(ns) descrito(s) na tabela constante no **Parágrafo Único, da Cláusula Primeira**, fica o valor global deste contrato em **R\$ 898.940,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais)**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste será até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARAGRAFO ÚNICO - Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Contrato são provenientes da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	15000	Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária	15001	Secretaria de Educação
Função	12	Educação



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



Sub-função	361	Ensino fundamental
Ação	2138	Manutenção das atividades do gabinete da secretaria de educação
Despesa	114	
Elemento	3.3.90.30.00	Material para consumo
Recurso	1.500.1001	25% de impostos e transferências para a educação

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUINTA - São obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas neste Contrato, bem como no instrumento convocatório e contratual;
- Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste Contrato, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- Fornecer os itens nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
- Os itens deverão ser novos sem uso;
- Responsabilizar-se pela garantia dos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Contrato;
- Substituir os itens em que se verificarem irregularidades.

11.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto deste instrumento convocatório e contratual;
- Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



- e) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a prestação dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas neste *Contrato*, instrumento convocatório e contratual.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL DA ENTREGA:

CLÁUSULA SEXTA

- a) A entrega dos produtos objeto deste *Contrato*, se dará sob demanda em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento formal por parte da CONTRATADA das respectivas *Ordens de Fornecimento* a serem encaminhadas pela *Secretaria de Educação*;
- b) A entrega dos objetos licitado deve ser realizado no **Almoxarifado Central exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 13h**, em conformidade com a solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação ou por pessoa designada pela administração, o que será feito em formulário específico para este fim.
- c) Os produtos serão recebidos e conferidos pela equipe dos servidores do almoxarifado central. Dessa forma, possíveis irregularidades deverão ser comunicadas à contratada para que esta providencie as devidas substituições, no prazo médio de **05 (cinco) dias**, conforme especificado neste *Contrato*
- d) Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de garantia que deverá ser de no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do mês de entrega.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação através de cada *Ordem de Fornecimento*, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

CLÁUSULA OITAVA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

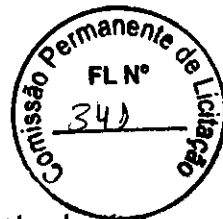
CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;

CLÁUSULA DÉCIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



- g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
- h) Descumprir prazos

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA— aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLAUSULA DÉCIMA NONA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

- a) Advertência
- b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
- c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;
- g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
- h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei N° 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 020/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 30 de março de 2023.

CONTRATANTE

Wilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Portaria 015/2021-GP
Matrícula 5324/7091

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ N° 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF N° 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FLAVIO LUCAS

CONTRATADA

WHYLACE E

SILVA:03931083411

Assinado de forma
digital por FLAVIO
LUCAS WHYLACE E
SILVA:03931083411

TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA

CNPJ nº 33.039.726/0001-97

Sr. FLAVIO LUCAS WHYLACE E SILVA

CPF nº 039.310.834-11

REPRESENTANTE LEGAL

GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00.
CONTRATADA: ZL COMÉRCIO LTDA - ME, CNPJ Nº sob o nº. 05.946.524/0001-93. OBJETO: Aquisição de itens para compor os kits escolares básicos para os alunos da Educação Infantil, Creches, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais) e Educação de Jovens e Adultos (EJA), da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns. Fica ajustado o valor global contratado no percentual de aproximadamente 23,82%, portanto o valor original contratado de R\$ 124.827,60 (Cento e vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Após o 1º Termo Aditivo, o contrato passa a vigor com o valor global de R\$ 154.560,36 (Cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Garanhuns, 29 de março de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador:7C7845C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021-PMG
NEXIGIBILIDADE Nº 002/2021-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 008/2021 – CPLC - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA: CESPAM – CENTRO DE ESTUDOS, PESQUISA E ASSESSORIA EM ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 69.908.994/0001-45. OBJETO:** Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas de execução orçamentário, contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, bem como os instrumentos legais adotados pelas instâncias públicas de controle interno e externo e ainda geração de dados para exportação ao portal da transparência para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Garanhuns, junto à Secretaria Municipal de Educação. Fica prorrogado o prazo contratual a partir de 16 de fevereiro de 2023 até 16 de fevereiro de 2024.

Garanhuns, 15 de fevereiro de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação.

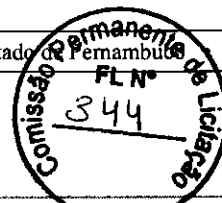
Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador:3152F0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. VALOR REGISTRADO: R\$ 898.940,00 (Oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais).

Garanhuns, 30 de março de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação



Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador:55AC6720

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: LINEI BEZERRA DA SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 41.708.257/0001-80. VALOR REGISTRADO: R\$ 41.900,00 (Quarenta e um mil e novecentos reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador:414E73E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para a confecção de uniformes destinados às merendeiras lotadas na rede Municipal de ensino deste Município. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023, com validade de 12 (doze) meses. FORNECEDOR REGISTRADO: RAVD COMÉRCIO E MULTI UTILIDADES EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.136.199/0001-36. VALOR REGISTRADO: R\$ 12.700,00 (Doze mil e setecentos reais).

Garanhuns, 03 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação

Publicado por:
 Talucha Francêsa Lins Calado
 Código Identificador:DE4DE174

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 047/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

CONTRATO Nº 047/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: TAMA DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 33.039.726/0001-97. Objeto: Aquisição de tintas de impressoras a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação de Garanhuns/PE. VALOR: R\$ 898.940,00 (oitocentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 30 de março de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
 Secretária de Educação